

# Prefeitura Municipal

# BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Sala das sessões

Secretario

## PROJETO DE LEI N° 015 /2018

aprovado em 29/10/2018 (discussão)

Por unanimidade  
na reunião  
Sala das sessões 16/10/2018

**DISPÕE sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras Providencias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

**Art.1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, aprovado pela Lei n° 740/2017, de 22 de novembro de 2017, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**§1°.** Os recursos para a abertura de Créditos Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I – à inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas Transferências de Recursos próprios do município, não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

**§2°.** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei, terão como fonte o produto da arrecadação de Impostos e Transferências.

**Art. 2°.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, serão anuladas dotações orçamentárias, como prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2018

  
**ROLPH EBER CASALE JUNIOR**  
Prefeito



ANEXO I - AO PROJETO DE LEI N° 01 /2018.  
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL

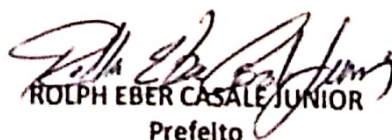
ÓRGÃO: 02		PODER EXECUTIVO			
Unidade: 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
04.122.0401.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	3.3.90.93.00	001. Recurso próprio	Indenizações e Restituições	1.200,00
<b>Total da Unidade</b>					<b>1.200,00</b>



ANEXO II - AO PROJETO DE LEI N° 1 /2018.  
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS, PARA FAZER FACE À INCLUSÃO  
DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 02		PODER EXECUTIVO			
Unidade: 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
04.845.0403.2017.0000	Realização de Programas, Ações e projetos de desenvolvimento e de interesse público por meio de Consórcios Públicos.	3.3.71.70.00	001. Recurso próprio	Rateio pela participação em consórcio público	1.200,00
<b>Total da Unidade</b>					<b>1.200,00</b>

Belém de Maria, 04 de Outubro de 2018.

  
ROLPH EBER CASALE JUNIOR  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo  
CNPJ: 08.653.610/0001-04

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

PARECER

### MATÉRIA

Projeto de Lei nº 015/2018, posto à apreciação regimental desta Comissão de Finanças e Orçamento, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"*.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

### RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 015/2018 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relator conclui que o Projeto de Lei nº 015/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município de Belém de Maria, se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, motivo pelo qual, eu, Flávio Henrique Noberto Brito, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 015/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município de Belém de Maria, que *"Dispõe sobre a autorização para abertura*

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE  
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



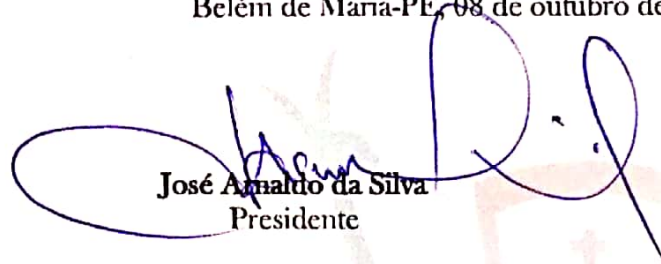
# CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

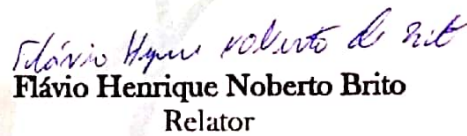
*Casa José Tomé Bispo*

CNPJ: 08.653.610/0001-04

*de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.*

Belém de Maria-PE, 08 de outubro de 2018.

  
José Amalio da Silva  
Presidente

  
Flávio Henrique Noberto Brito  
Relator

Lidiane Oliveira Duarte Silva  
Membro

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE  
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com